



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 35/2018

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA, BEM COMO ATUALIZA A TABELA DE CUSTOS E LIMITES DOS SERVIÇOS, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL 969/2013.

Autor: Poder Executivo

O Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado acima.

A proposição atualiza a tabela de valores referentes à serviços prestados, que não sofreram alterações desde maio de 2013, e assim é a justificativa do Poder Executivo.

No entanto, para que não fiquemos com diversas leis versando sobre o mesmo assunto esta Comissão apresenta em anexo uma EMENDA ADITIVA e uma EMENDA MODIFICATIVA, que, aprovadas, deixarão o Projeto de Lei epigrafado em condições de ser submetido à deliberação pelo Soberano Plenário.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 35/2018.

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de outubro de 2018.

Vereador RICARDO ENEVAN
Presidente

Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro

Vereador ANTONIO JOEL COSA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

E M E N D A M O D I F I C A T I V A

Deve-se modificar o texto da súmula do Projeto de Lei para:

“DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE REMUNERAÇÃO ESPECÍFICA, BEM COMO ATUALIZA A TABELA DE CUSTOS E LIMITES DOS SERVIÇOS, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL 969/2013.”

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de outubro de 2018.


Vereador RICARDO ENEVAN
Presidente


Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro


Vereador ANTONIO JOEL COSA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

E M E N D A ADITIVA

Adicione-se ao artigo 3º a palavra “conforme”, ficando com a seguinte redação:

“Art. 3º - Os serviços somente serão prestados após o pagamento integral, sendo que o interessado será atendido conforme disponibilidade dos equipamentos...”

Adicione-se ao artigo 5º, a referência à Lei a ser revogada, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 969/2013.”

SALA DAS COMISSÕES, em 22 de outubro de 2018.

Vereador RICARDO ENEVAN
Presidente

Vereador ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro

Vereador ANTONIO JOEL COSA
Membro